



PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019.
Processo Administrativo n.º 23474.000876/2019-01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 013/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA NF COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama (SC), CEP 89140-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Pró Tempore, Fernando José Taques, nomeado(a) pela Portaria nº 1399, de 24 de junho de 2014, publicada no DOU de 25 de junho de 2014, inscrito(a) no CPF nº 036.074.909-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.317.530-3, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NF Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.284.045/0001-99, sediada na Av. Dom Helder Câmara, 6644, sala 1307, bairro Pílares – Rio de Janeiro (RJ) – CEP 20771-005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Wellington Almeida Lopes Nicodemos, inscrito no CPF sob n. 063.329.537-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000876/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pintura predial INTERNA e EXTERNA, incluindo lixamento, lavagem, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Grupo 1: IFC Campus Ibirama

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida- de de Medida	Quan- tidade	Valor Unitário	Valor Total Estimado (R\$)
1	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor BRANCA, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m²	10.000	7,50	75.000,00
2	Prestação de serviços de pintura predial INTERNA, na cor VERDE, incluindo lixamento, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m²	4.000	8,00	32.000,00
3	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor BRANCA, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m²	10.000	8,00	80.000,00
4	Prestação de serviços de pintura predial EXTERNA, na cor VERDE, incluindo lavação, recuperação, conservação e correção de trincas e demais imperfeições, por meio de manutenção e reparo com nova pintura das áreas, com fornecimento dos materiais necessários para execução dos serviços para o Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense. A cor deverá atender o Manual de Identidade Visual do IFC, conforme página 52. Manual disponível no endereço eletrônico: http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf	m²	5.000	8,00	40.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/ANEXO-IV-Manual-identidade-visual-IFCadaptado.pdf				
Valor total do grupo Estimado				227.000,00

Marca da Tinta - Suvinil, Sherwin Willians

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12 de dezembro de 2019 e encerramento em 11 de dezembro de 2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

5.1 O valor total estimado para contratação é de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152253/26422

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33903016

PI:L20RLP0100N

1.6. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6210

www.ibirama.ifc.edu.br



7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1.9. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.10. O prazo de execução dos serviços será de determinado pela metragem quadrada solicitada, sendo considerados 20 metros quadrado (mínimos) executados por dia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.12.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.13. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.17.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.17.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.17.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado à CONTRATADA:

1.18.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.18.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

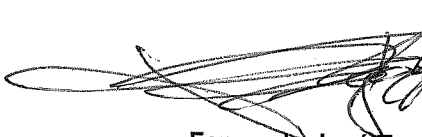
- 1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 1.24. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio do Sul - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibirama, 12 de dezembro de 2019.

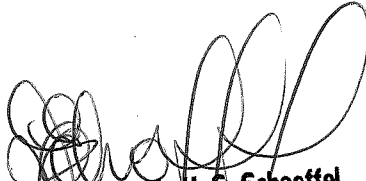

Fernando José Taques
Diretor Geral Pró Tempore
IFC – Campus Ibirama

Prof. Dr. Fernando J. Taques
Diretor Geral Pró Tempore
Cartaria nº 1399/2014 - DOU 25.06.2014
IFC - Campus Ibirama


Wellington Almeida Lopes Nicodemos
Sócio/Administrador
NF Comércio e Serviços Eireli

TESTEMUNHAS:

- 1- José Manoel de Lima
2- CPF 041.725.099-07


Edna Manuela M. S. Schoeffel
Coord. Licitações e Contratos
Port. 015/2018 - DOU 29/01/2018
IFC - Campus Ibirama

10.284.045/0001-99
NF - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Av. Dom Helder Câmara, 6644
Sala 1307 - Pílares - CEP 20771-005
RIO DE JANEIRO - RJ